

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2003.**  
**(Das Senhoras Vanessa Grazziotin e Perpétua Almeida)**

Solicitam ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior, no âmbito do Instituto Nacional de Patentes Industriais – INPI, informações sobre as medidas adotadas para o cancelamento do registro de marcas e patentes de recursos biológicos e conhecimentos tradicionais de produtos e processos secularmente utilizados pelas populações amazônicas.

**Senhor Presidente:**

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicitam a V. Exª., que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior, o seguinte pedido de informação:

A Organização não governamental (ONG) Amazonlink fez recente denúncia do registro de marcas e patentes de recursos biológicos tradicionalmente utilizados pelas populações da Amazônia, por empresas dos Estados Unidos, Reino Unido, Japão e Alemanha. Em maio de 2002, ocorreu em Rio Branco - Acre, o workshop "Cultivando Diversidade", evento realizado pela ONG internacional GRAIN (Ação Internacional pelos Recursos Genéticos) em parceria com o GTA-Acre contando com a participação de representantes de agricultores, pescadores, povos indígenas, extrativistas, artesãos e ONGs de 32 países dos continentes Asiático, Africano e América Latina, no qual foi elaborado o "Compromisso de Rio Branco", alertando sobre a ameaça mundial dos biopiratas e se contrapondo, ao patenteamento de seres vivos e de qualquer forma de propriedade intelectual sobre a biodiversidade e o conhecimento das populações tradicionais.

Na Amazônia já se conhece que foram patenteados no exterior os seguintes produtos: **Cupuaçu** (*Theobroma Grandiflorum*), **Ayahuasca** (*Banisteriopsis caapi*), **Andiroba** (*Carapa guianensis Aubl*), **Copaíba** (*Copaifera sp*) e há notícias de que também foi iniciado o pantenteamento do **Açaí** (*Euterpe Precatoria*), conforme denúncia da Deputada Sandra Batista, do PC do B do Pará, produto largamente usado pela sociedade paraense e Amazônica.

Todos os produtos relacionados são plantas, cultivares e processos de extração secularmente conhecidos e usados pelas populações da Amazônia e seu patenteamento se contrapõe a Convenção da Diversidade Biológica, assinada por diversos países a partir da ECO-92 no Rio de Janeiro, que regulamentou o acesso aos recursos biológicos e a repartição dos benefícios oriundos da comercialização desses recursos para as comunidades e populações tradicionais.

O caso se configura como um tipo de biopirataria - contrabando de diversas formas de vida da flora e fauna e principalmente, a apropriação e monopolização dos conhecimentos das populações tradicionais - que há séculos fazem uso dos recursos naturais, seja para fins fitoterápicos, essências utilizadas em rituais e festas ceremoniais ou como uso na culinária amazônica.

Tais fatos demonstram que as populações tradicionais da Amazônia e a sociedade civil brasileira estão perdendo o controle sobre o uso dos seus recursos naturais, requerendo ações urgentes por parte do Estado brasileiro para a defesa dos direitos e do conhecimento das populações tradicionais da Amazônia, visando conter à ganância dos biopiratas e das empresas multinacionais que vêm se apossando, descaradamente dos recursos naturais da Amazônia.

Nestes termos solicitamos deste Ministério as seguintes informações:

- a) Quais as medidas adotadas para contestar e cancelar as patentes dos produtos **Cupuaçu** (*Theobroma Grandiflorum*), **Ayahuasca** (*Banisteriopsis caapi*), **Andiroba** (*Carapa guianensis Aubl*), **Copaíba** (*Copaifera sp*) e **Açaí** (*Euterpe Precatoria*).

- b) Se o Ministério tem conhecimento de pedido de registro de marcas e patentes de outros recursos biológicos da Amazônia. Em caso positivo quais as medidas adotadas.
- c) Outras informações que julgar pertinente aos casos em tela.

**Sala das Sessões, 24 de março de 2003.**

**Deputada Vanessa Grazziotin**  
**PCdoB/AM**

**Deputada Perpétua Almeida**  
**PCdoB/AC**